



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

EDITAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS – INMETRO CNPJ, UASG 926226, mediante o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), nomeado pela Portaria "P" AEM/MS n.º 23/2013 assinada pela Diretor-Presidente, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com as informações abaixo:

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL	11. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO
2. DO OBJETO	12. DOS RECURSOS
3. DA LEGISLAÇÃO	13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO	14. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5. DO CREDENCIAMENTO	15. DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS	16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. DO JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	17. DO PAGAMENTO
8. DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES	18. DAS PENALIDADES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10. DA HABILITAÇÃO	20. DO FORO

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL

1.1	<u>PROCESSO AEM/MS N°</u>	<u>21014241/2014</u>
1.2	<u>PREGÃO ELETRÔNICO N°</u>	<u>27/ 2014</u>
1.3	<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	<u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>
1.4	<u>DATA abertura do certame</u>	<u>03/09/2014</u>
1.5	<u>HORÁRIO</u>	<u>9 horas (horário de Brasília)</u>
1.6	<u>LOCAL</u>	<u>www.comprasnet.gov.br</u>
1.7	<u>ANEXOS AO PRESENTE EDITAL</u>	Anexo I: Termo de Referência Anexo II: Declaração/Simples Anexo III– Modelo de Proposta Anexo IV – Minuta do contrato Anexo V – Dados Cadastrais Anexo VI – Ordem de Serviço



2. DO OBJETO

2.1	Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços especializados em manutenção e calibração de Instrumentos de Pesagem Não Automáticos (IPNA), englobando manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, nos IPNA de propriedade da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul (AEM-MS), conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital.	
2.2	VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
2.3	PRAZO DE EXECUÇÃO	Imediato a contar da ordem de serviço.
2.4	PRAZO DE GARANTIA	Será total e perfeita execução dos serviços durante toda a vigência do contrato.
2.5	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Elemento da Despesa: 33.90.39.17
2.6	PRAZO PARA PAGAMENTO	No prazo de 05 (cinco) dias úteis da execução dos serviços, com a subsequente apresentação da nota fiscal/fatura, encaminhada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento.
2.7	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Constantes do item 17 do edital.
2.8	Conforme orientação registrada no Portal de Compras do Governo Federal, no dia 02/10/2008, e em face da previsão contida no artigo 22 do Decreto 5450/2005, <u>SOB PENA DE NÃO SER ACEITA SUA PROPOSTA, DEVERÁ</u> o licitante <u>PREENCHER</u>, no campo do ComprasNet (Descrição detalhada do objeto ofertado), <u>A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</u> ora em disputa, de maneira a demonstrar as principais características do mesmo. Frases simples, de uma a duas linhas acompanhadas, ou não, de terminologia do tipo “DE ACORDO OU CONFORME EDITAL”, sem caracterizar o objeto, e que ensejam propostas dúbias, minimamente suficientes, <u>SERÃO</u> – sob a responsabilidade do Pregoeiro – <u>DESCLASSIFICADAS</u>.	

3 – DA LEGISLAÇÃO

- LEI 8.666/93
- LEI 10.520/02
- LEI COMPLEMENTAR 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006
- DECRETO Nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000
- DECRETO 5.450/2005, de 1º de Julho de 2005
- DECRETO 5.504/2005, de 8 de Agosto de 2005
- DECRETO 6.204/2007, de 05 de Setembro de 2007
- IN Nº 01 de 8 de Agosto de 2002



4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, aquelas declaradas inidôneas, as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública e, por fim, as sociedades cooperativas por força de acordo firmado em 05 de Julho de 2003, entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União.

4.2.1 O atendimento ao que se refere a inidoneidade e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública será comprovado mediante consulta on-line ao SICAF e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS no Portal Transparência do Governo Federal.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas e pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art.3º, parágrafo 1º, do Decreto nº. 5450/05) no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, parágrafo 6º, do Decreto nº. 5450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto nº. 5450/05).



6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13º, Inciso III do Decreto nº. 5450/05).

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, Inciso IV do Decreto nº. 5450/05).

6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, a partir da divulgação do edital, exclusivamente por meio de sistema eletrônico (caput do Art. 21 e § 1º do Decreto 5450/05).

6.4. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inciso II, Decreto 5450/05). Nesta fase a empresa não poderá identificar-se ao enviar a proposta.

6.5. Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital (Art. 21, § 2º do Decreto 5450/05).

6.6. A partir do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a proposta de preços final, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser encaminhada conforme o disposto no item 8 deste edital.

6.7. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverá constar:

a) assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara não podendo ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas;

b) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo e o fabricante que bem os identifiquem (quando for o caso);

c) o prazo da execução dos serviços, como aponta o item 2.3,

d) a garantia do objeto licitado, previsto no item 2.4,

e) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;



f) preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$) **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

g) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes (quando for o caso), bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;

h) a razão social, o CNPJ/MF, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos. O CNPJ/MF aqui referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, consequentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;

i) os meios de comunicação disponíveis tais como, telefone e código de área, fax e e-mail;

j) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.

6.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão por ele acerca da aceitação do lance de menor valor por lote ou por item, conforme o Tipo de Licitação apontado no Item 1.3 do presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Não atendam às exigências deste Edital;

7.2.2. Contenham vícios ou ilegalidades;

7.2.3. Não apresentem as especificações exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;



7.2.4. Via regra apresentarem preços finais superiores ao valor máximo total estabelecido pela AEM/MS;

7.2.5. Apresentarem preços que sejam manifestadamente inexequíveis conforme art. 48 § 1º da Lei 8.666/93.

8 – DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. Poderá ser disputado o segundo, terceiro, quarto e quinto lugares (Art. 24, § 3º do Decreto 5450/05).

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances (Art. 24, § 10 do Decreto 5450/05).

8.6.1 O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes (Art. 24, § 11 do Decreto 5450/05).

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que determinará aleatoriamente o período de iminência, transcorrido esse período o pregão entrará no período aleatório com duração máxima de 30(trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (Art. 24, § 6º e § 7º do Decreto 5450/05).

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação. (Art. 24, § 8º do Decreto 5450/05)



8.9. No caso da disputa ser pelo menor valor do lote/grupo, para que a licitante seja considerada a vencedora do mesmo, ela terá que ofertar todos os itens que compõem o lote/grupo.

8.9.1. A desclassificação de um item do lote/grupo implicará na desclassificação total do lote/grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender os requisitos para todos os itens que o compõe;

8.10. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.10.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.10.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, em no máximo 01 (uma) hora, a situação de regularidade mediante encaminhamento, via Comprasnet – Convocação de Anexos, **da documentação exigida no instrumento convocatório, com posterior entrega do original ou cópia autenticada observando os prazos legais pertinentes, de até 05 (cinco) dias consecutivos,** podendo o pregoeiro (a) dilatar o prazo caso entender necessário, com fundamento no art. 11 do decreto 5.450/2005 que regulamente a Lei do pregão eletrônico 10.520/2002.

9.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo



inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta “on-line” sendo que os seguintes documentos serão solicitados e assim apresentados:

10.2 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; ou

c) inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

e) das empresas cadastradas no SICAF será exigida somente a cópia da última alteração de seu estatuto ou contrato social, conforme o caso, onde se identifique claramente os objetivos sociais e os responsáveis pela empresa, caso essas informações não sejam identificadas nesses documentos o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio dela completa.

10.3 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante consulta on-line ao SICAF.

10.3.1. Serão consultados no banco de dados da Secretaria da Receita Federal a validade do CNPJ/MF e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Será consultada no banco de dados do Tribunal Superior do Trabalho a prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Enquanto essa informação não estiver disponível no SICAF, faremos a consulta diretamente no site www.tst.jus.br/certidao.

10.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA será comprovada mediante a seguinte documentação no SICAF:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se os Índices de Liquidez Corrente (ILC), Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índices de Solvência Geral (ISG), quando maiores que 1(um) não será necessário apresentá-lo e quando os índices apresentados forem menores ou iguais a 01(um), a licitante deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, o valor do patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta;

b) serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº. 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1995, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

c) as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

d) de acordo com o Art. 3 do Decreto 6.204/2007: “na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”.

10.5. Deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no dia do certame com o prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da sua emissão;



11 – DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica. (caput do Art. 18 do Decreto 5450/05).

11.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (Art. 18, § 1º do Decreto 5450/05).

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Art. 18, § 2º do Decreto 5450/05)

12 – DOS RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao(a) pregoeiro(a) por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para a apresentação formal das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do item pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos itens do PREGÃO ao licitante vencedor.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sob a responsabilidade do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio, no seguinte endereço: Avenida Fabio Zahran, 3231, Jardim América, Campo Grande/MS, no horário de 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, fone (67)3317-5760.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.



13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Depois de homologado o objeto em até cinco dias ocorrerá assinatura do contrato (quando for o caso).

14 – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1 O prazo da execução dos serviços, como aponta o item 2.3, não poderá iniciar em prazo superior a 03 (três) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

14.2 A execução dos serviços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.4 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) responsável pelo setor de serviços gerais da AEM/MS, na condição de representante legal deste, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição;

14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do serviço a ser executado decorrente deste certame deverão ser solicitadas à autoridade superior da AEM/MS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.6 A licitante vencedora deverá manter representante, aceito pela Administração da AEM/MS, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14.7 Caberá ao fiscal da AEM/MS, além do acompanhamento e fiscalização do serviço o atesto das faturas correspondentes aos serviços executados.

15 – DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto 6.204/2007).

15.2 É vedada a utilização do benefício tributário do simples nacional, para aquelas empresas que prestam as atividades ou serviços descritos no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



15.3 Caso a empresa esteja inserida nas circunstâncias do artigo supracitado, deverá no ato do pregão informar que não se utilizará dos benefícios do simples sob pena de **desclassificação**.

15.4 De acordo com o § 1º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.5 De acordo com o § 2º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a declaração do vencedor de que trata o § 1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 14 de Julho de 2002.

15.6. De acordo com o § 3º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a prorrogação do prazo previsto no § 1º deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

15.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 15.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do objeto deste PREGÃO correrão à conta de dotações orçamentárias da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul Programa Orçamentário 23665001324410000, FONTE 0281131003, cujo Elemento da Despesa 33.90.39.17, NE 2014CF000678.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito de acordo com o prazo e condições estabelecidas no item 2.6 do presente edital, através de crédito bancário na conta corrente da empresa contratada, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento das Notas Fiscais.

17.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item 17.1 à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul, informando os seus dados bancários.



17.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

17.1.3. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

17.1.3.1 Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128 de 19 de Janeiro de 2008 em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo.

17.1.3.2 Será obrigatório o envio do extrato do simples nacional do fornecedor junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento.

17.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a AEM/MS de qualquer ônus.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. A inexecução, total ou parcial, dos itens deste EDITAL, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a licitante sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

18.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste EDITAL e na



proposta apresentada, ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante AEM/MS;

18.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

18.4. Das penalidades de que tratam este EDITAL cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

18.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório razão pela qual a sua cobrança não exime a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

18.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a LICITANTE ficará isenta das penalidades mencionadas;

18.7. As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

18.8. As penalidades mencionadas no item 18.2 serão registradas no SICAF, conforme art. 40, da IN SLTI nº 02/2010.

18.9. Fica sob total responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto ofertado de acordo com o Edital. Caso o objeto apresente qualquer defeito a licitante deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado (quando for o caso).

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As despesas com fretes, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que possam alterar o preço final do produto, ficam por conta e total responsabilidade da licitante vencedora.

19.2 Conforme o §2º do Art. 3º da IN nº. 02, de 11/10/2010: “nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração, sem



ônus para o proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada”;

19.3. A critério da Administração da AEM/MS, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou reivindicação judicial ou extrajudicial, a presente licitação poderá ser revogada no todo, em parte, ou ser adiada a sua realização por conveniência administrativa, financeira ou técnica.

19.4. Levando-se em conta o interesse da AEM/MS, é facultada ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas propostas.

19.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação pelas licitantes das condições do EDITAL, cujo desconhecimento não poderá alegar.

19.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste EDITAL serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

19.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que retirarem o EDITAL, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus ANEXOS.

19.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 06 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço **elbia@aem.ms.gov.br**.

19.11. Os pedidos de esclarecimentos, avisos e impugnações referentes ao processo licitatório serão divulgados pelo(a) pregoeiro(a) no site **www.comprasnet.gov.br** em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da sessão pública, ficando sob total responsabilidade da licitante a consulta a essas informações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

19.12. O presente edital poderá ser fornecido por meio magnético, ou seja, CD, fornecido pela empresa interessada, no qual serão gravados, também, seus anexos, enumerados abaixo ou, via eletrônica: e-mail. Para tanto a empresa interessada deverá solicitá-lo através do seguinte e-mail: **elbia@aem.ms.gov.br**, mencionando: 1) razão social completa, 2) nome fantasia (se houver), 3) CNPJ/MF, 4) telefone e código de área e 5) nome



completo de quem solicita; Ou receberá o respectivo edital por e-mail a ser informado pela interessada; **Salientando que o mesmo encontra-se disponível na íntegra no site www.comprasnet.gov.br.**

19.13. A AEM/MS não se responsabiliza por editais enviados por terceiros, considerando e responsabilizando-se apenas pelas informações contidas em seus endereços eletrônicos oficiais informados no item 19.12 e na página do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3.

19.14. De acordo com a Instrução Normativa nº 01 de 08 de agosto de 2002, em seu artigo 3º: “os pregões presenciais e eletrônicos serão realizados por intermédio do Comprasnet, precedidos das inclusões dos respectivos avisos e Editais, assim como das suas publicações, via SIDEC, publicados pela Imprensa Nacional e consequente divulgação no Portal”. Portanto, ao fazer o download dos Editais todo o interessado deverá informar corretamente seu telefone, CNPJ e e-mail, para que numa eventual necessidade, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio possam entrar em contato.

19.14.1. A AEM/MS não se responsabiliza pelos dados (telefone, CNPJ e e-mail) informados de forma incorreta.

19.15. Serão analisadas as seguintes declarações digitalizadas: 1.Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 9.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, Lei 9854/99, 2.Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, 3.Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, 4.Declaração ME/EPP/Cooperativa, na forma da Lei 123/2006, alterada pela Lei 11.488/2007, quando for o caso, e 5.Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de Setembro de 2009, serão tratadas de modo virtual pelo sistema. Em campo próprio, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do(a) Pregoeiro(a).

19.15.1. De acordo com os § 2º e 3º do art. 21 do Decreto 5.450, 31 de maio de 2005: “§ 2º Para participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório” e “§3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste decreto.”

19.16. O presente Pregão será conduzido pela Pregoeira **Elbia Katiane Blanco Insaurrealde**, auxiliada pela Equipe de Apoio, que será composta pelos seguintes servidores:

- a) **Everton Paini Malheiros;**
- b) **Leonardo de Freitas Lamblem.**



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

19.17. Em caso de dúvidas sobre o Edital e Anexos prevalecerá o estabelecido no Edital com fundamento no art. 41 da Lei 8.666/93.

20 – DO FORO

20.1. Será competente o Foro da Justiça de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Campo Grande, 18 de agosto de 2014.

ELBIA KATIANE BLANCO INSAURRALDE
Pregoeiro(a)

SÉRGIO MAIA MIRANDA
Ordenador de Despesa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços especializados em manutenção e calibração de Instrumentos de Pesagem Não Automáticos (IPNA), englobando manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, nos IPNA de propriedade da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul (AEM-MS), conforme especificações constantes neste Termo, compreendendo:

- a) Calibração com emissão de Certificado de Calibração para os IPNA;
- b) Fornecimento de Mão de Obra e Peças por demanda.

1.1.1 Estão inclusos no valor a ser pago a Contratada os seguintes custos:

- a) A calibração dos IPNA e a emissão dos seus respectivos certificados.

1.1.2 Não estarão inclusos no valor a ser pago a Contratada, mas que farão parte das obrigações a serem cumpridas pela Contratada quando necessário, sendo cobrados separadamente quando executados, os seguintes custos:

- a) Substituição de peças, a serem empregadas quando da realização dos serviços de manutenção na forma prevista neste Termo;
- b) Mão de Obra para execução dos serviços de manutenção quando necessárias, na forma prevista neste Termo.

1.2 Motivação da Contratação: Necessidade da AEM-MS dispor de IPNA adequadamente calibrados, com emissão de certificados emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pertencentes a Rede Brasileira de Calibração (RBC) visando prevenir de não conformidades à luz da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.

1.3 Justificativa da necessidade de contratação: o Contrato firmado de Prestação de Serviços para manutenção e calibração de IPNA encontra-se defasado, pois a AEM-MS adquiriu mais instrumentos e os mesmos não são contemplados pelo Contrato atual porque ultrapassam o valor contratado e a AEM-MS não dispõe de pessoal especializado para executar serviços de manutenção e de calibração.

1.4 Objetivo da Contratação: com vistas à garantia da qualidade dos resultados de ensaios a serem realizados (item 5.9 da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005), assim como à adequada operacionalização de todos os IPNA usados nos ensaios metrológicos durante as verificações subseqüentes de Pré-Medidos e outras, objeto de calibração periódica a fim de atender aos requisitos e especificações da Portarias e Normas Internas do INMETRO, de modo a prevenir ocorrência de não conformidades



(item 5.5 da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005), mister se faz proceder à execução de serviços de manutenção e calibração destes itens.

1.5 Especificações dos itens a efetuar manutenção e calibração:

Área – MASSA/Instrumentos de Medição de Massa

Instrumento	Marca	Modelo	CMax	Cmin	d	Série nº	Patrimônio nº
Balança industrial	Digimed	DG 20	20 kg	5 g	0,1 g	08JB19/08	138010
Balança Industrial	Digimed	DG 20	20 kg	5 g	0,1 g	08JB20/08	13811
Balança Industrial	Digimed	DG 15	15 kg	5 g	0,1 g	12BB8/12	167707
Balança Industrial	Digimed	DG 15	15 kg	5 g	0,1 g	12BB11/12	167710
Balança Industrial	Kn Waagen	Kn 100/2	100 kg	100 g	2 g	B0009/12	167720
Balança Industrial	Digimed	Kn 15	15 kg	5 g	0,1 g	12BB9/12	167709
Balança analítica	Master	AY 220	220 g	0,1 g	0,0001 g	D305601943	161996
Balança digital portátil	Digimed	DG 15	15 kg	5 g	0,1 g	12BB8/12	167707
Balança digital portátil	Digimed	DG 15	15 kg	5 g	0,1 g	12BB9/12	167708
Balança digital portátil	Digimed	DG 15	15 kg	5 g	0,1 g	12BB11/12	167710
Balança digital portátil	Kn Waagen	Kn 60/1	60 kg	50 g	1 g	B0005/12	167717
Balança digital portátil	Kn Waagen	Kn 60/1	60 kg	50 g	1 g	B0006/12	167718
Balança digital portátil	Kn Waagen	Kn 60/1	60 kg	50 g	1 g	B0007/12	167719
Balança digital portátil	Kn Waagen	Kn 100/2	100 kg	100 g	2 g	B0009/12	167720
Balança digital portátil	Kn Waagen	Kn 100/2	100 kg	100 g	2 g	BB/12	167721
Balança	Kn	Kn	100	100 g	2 g	BB011/12	167722



digital portátil	Waagen	100/2	kg				
Balança de precisão	Digimed	DG-15	15kg	5g	0,1g	13EB16/2013	208059
Balança de precisão	Digimed	DG-15	15kg	5g	0,1g	14BB5/2014	208060
Balança de precisão	Digimed	DG-15	15kg	5g	0,1g	14BB6/2014	208061
Balança de precisão	Digimed	DG-15	15kg	5g	0,1g	14BB7/2014	208062
Balança de precisão	Digimed	DG-15	15kg	5g	0,1g	14BB8/2014	208063
Balança de precisão	Digimed	DG-15	15kg	5g	0,1g	14BB9/2014	208064
Balança de precisão	Digimed	DG-15	15kg	5g	0,1g	14BB10/2014	208065

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA LICITANTE

A licitante obriga-se a apresentar a seguinte documentação:

2.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado, comprovando a execução de serviços de mesma natureza do objeto desta licitação, conforme determina o parágrafo 1º, Inciso I e parágrafo 2º do artigo 30 da Lei 8.666/93, reservando-se a AEM-MS o direito de indagar sobre a qualidade e desempenho dos mesmos;

2.2 Registro de Acreditação junto ao INMETRO, como integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), evidenciando a habilitação para execução dos serviços pretendidos nesta licitação, ou seja, tendo escopo acreditado compatível para atender aos referidos serviços.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1 A despesa com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta de dotações orçamentárias da AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, PROGRAMA DE TRABALHO 23665001324410000, FONTE 0281131003, Elemento de Despesa: 33.90.39.17.

3.2 Considerando os registros históricos dos processos de compras de bens e serviços praticados pela AEM-MS ao longo do tempo aos quais demonstraram que a prática do preço médio tem sido mais efetiva, preservando entre outros os princípios fundamentais da economicidade, razoabilidade e efetividade, evitando assim incorrerem em custos relevantes para realização de novos processos licitatórios e, por conseguinte, prejuízos ao erário tendo em vista a diminuição de resultados em deserto e/ou itens cancelados, a AEM-MS optou por estabelecer como regra o critério de preço médio das propostas nas pesquisas de preço em detrimento do menor preço, e ainda tendo em vista o ACÓRDÃO Nº 3068/2010 PLENÁRIO TCU.



4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 Recepção dos IPNA pela Contratada, a serem encaminhados pela Contratante de acordo com cronograma temporal de cada Setor envolvido.

4.1.1.1 Não será aceito pela Contratante, sob qualquer hipótese, outro tipo de serviço de calibração nos respectivos IPNA, objeto deste Termo de Referência, que não seja acreditada pelo INMETRO no âmbito da Rede Brasileira de Calibração (RBC), incluindo-se o não aceite pela Contratante de calibração por padrões rastreáveis a RBC.

4.1.2 Emissão pela Contratada e entrega à Contratante de Certificado de Calibração RBC, para cada equipamento especificado no subitem 1.5, deste Termo de Referência, que deverá ser assinado pelo(s) responsável(is) pelo serviço, indicar a data de calibração, o número do Certificado, assim como conter todas as informações e dados comprobatórios dessa calibração.

4.1.3 Emissão pela Contratada e entrega à Contratante da etiqueta para fixação no padrão calibrado, ou próximo deste, contendo, no mínimo, o número do Certificado de Calibração e a data da última calibração realizada.

4.1.4 Entrega pela Contratada na sede da Contratante do IPNA calibrado.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELA LICITANTE

5.1 Caberá à licitante interessada:

5.1.1 Remeter, no prazo estabelecido na proposta;

5.1.2 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como seguras e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas e em legislações pertinentes;

5.3 A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, limitar-se-á ao objeto desta licitação, atendendo fielmente às especificações constantes deste Termo de Referência e contendo obrigatoriamente os preços totais do item que comporão o futuro Pregão Eletrônico, em REAL e com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, alertando que não serão aceitas quaisquer alternativas de preço e requisitos diferentes, constantes neste Termo de Referência, e conter:

5.3.1 Prazo de validade da proposta;

5.3.2 Declaração de que nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, custo com transportes, garantia, lucro da empresa e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

5.3.3 A razão social do licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da pessoa jurídica que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco;



- 5.4 A licitante arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 5.5 Será desclassificada a proposta da licitante que descumprir a qualquer item deste item ou que não atender na íntegra as exigências do Termo de Referência, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;
- 5.6 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 6.1 A execução dos serviços será iniciada de imediato após a emissão da ordem de serviço emitida pela Administração Pública.
- 6.1.1 A Contratante apresentará à Contratada a relação dos IPNA que passarão por manutenção e serão calibrados, consoante cronograma temporal dos Setores envolvidos.
- 6.2 O prazo máximo de execução dos serviços, para cada padrão listado no item 1.5 deste, é de trinta dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação, em conjunto com a Diretoria Técnica e/ou seu eventual substituto legal dos setores envolvidos, de sua conformidade – incluindo-se a análise crítica dos Certificados de Calibração emitidos pela Contratada – com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo das aplicações das penalidades.
- 6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS – DEMANDA

- 7.1 Nos casos em que sejam necessárias a Mão de Obra e a Reposição de Peças, ficará a Contratada responsável pelo seu fornecimento, mediante a realização de pesquisa de preços para as peças podendo a Contratante, a seu critério, também realizar pesquisas de preços adicionais, caso julgue necessário.
- a) Tais Peças e Mão de Obra serão pagas mediante reembolso, com apresentação de Fatura acompanhada do Relatório da Contratada do serviço executado e das Notas



Fiscais dos estabelecimentos em que foram compradas as peças, além dos orçamentos mínimos previamente realizados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, por intermédio da Diretoria Técnica;
- 8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando data das eventuais ocorrências e, caso pertinente, encaminhando os registros à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas, assim como fixando prazo para a sua correção;
- 8.4 Providenciar o pagamento à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas;
- 9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços realizados;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4 Prover toda a Mão de Obra qualificada e habilitada necessária e com conhecimentos para garantir a execução dos serviços realizados;
- 9.5 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, junto ao órgão oficial de acreditação, neste caso específico o INMETRO, e SIAFEM, para efeito de pagamento dos serviços realizados;
- 9.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto



quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93;

9.10 Não transferir a outrem o objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévio conhecimento e expressa anuência do Gestor do Contrato;

9.10.1 O não cumprimento por parte da Contratada do disposto nos termos do Item 8 deste e que venha prejudicar a Contratante, implicará em sanções previstas neste Termo de Referência e na Legislação vigente.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A subcontratação depende do prévio conhecimento e expressa anuência da Contratante, devendo a Contratada repassar o serviço para um subcontratado competente, que seja credenciado/acreditado junto ao órgão oficial, devendo o subcontratado, a exemplo da Contratada, integrar a Rede Brasileira de Calibração, conforme item 4.5 – Subcontratação de Ensaio e Calibrações, da Norma Brasileira ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005;

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do artigo 6º do Decreto 2.271/97;

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

11.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93.

11.7 As disposições previstas neste item não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, aplicável no que for pertinente à contratação.



Órgão
Delegado



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

11.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Tendo o objeto da contratação desejada não haver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 9º, do Decreto nº 6.204/07, Parágrafo I), adoto por processo licitatório não exclusivo à microempresas e empresas de pequeno porte;

12.2 Analisando a contratação desejada, entende-se a não utilização da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública;

12.3 O serviço a ser contratado é considerado como comum, devendo, então, ser realizado, na modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, conforme determina o Decreto 5.450, de 31 de março de 2005;

12.4 A natureza do serviço pretendido, segundo a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e informações do cronograma de calibração, são enquadradas como tipo continuado.

12.5 Após análise do art. 15, inciso XVII, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, entende-se que para a execução dos serviços demandados não é necessário a utilização dos critérios de aferição de resultados dispostos na forma de Acordos de Nível de Serviços – ANS.

12.6 A cotação de preço deve ser feita por PREÇO GLOBAL.

12.6.1 As justificativas técnicas para a realização do referido Pregão Eletrônico, consideram a adoção das seguintes premissas:

12.6.1.1 consoante explícito no Termo de Referência elaborado pela DEXEC, uma das exigências para que a(s) licitante(s) seja(m) considerada(s) qualificada(s) para participação no certame é que tenha(m) Registro de Acreditação junto ao INMETRO, apresentando seu Certificado de Acreditação com data válida evidenciando sua situação de “ativo”, como integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), confirmando a habilitação para execução dos serviços pretendidos na licitação pública, ou seja, tenha(m) escopo acreditado no INMETRO compatível para atender aos referidos serviços de calibração;

12.6.1.2 A Coordenação Geral de *Acreditação* do INMETRO (Cgcre) é o organismo de *acreditação* de organismos de avaliação da conformidade reconhecido pelo Governo Brasileiro. O Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, estabelece que compete à Cgcre/INMETRO atuar como organismo de *acreditação* de organismos de avaliação da conformidade. A Cgcre é, portanto, dentro da estrutura organizacional do INMETRO, a unidade organizacional principal que tem total responsabilidade e



autoridade sobre todos os aspectos referentes à *acreditação*, incluindo decisões de *acreditação*.

12.6.1.3 Nesse contexto, os serviços de calibração acreditados pela Cgcre/INMETRO, no âmbito do escopo de serviços aprovado para cada laboratório da RBC, seguem a padronização descrita na normalização NIT-DICLA-012, versão atual nº 12, de fevereiro de 2010 – “Relação padronizada de serviços de calibração acreditados”, onde se encontram distribuídos em 14 (quatorze) grandes “Grupos de Serviços de Calibração”, que incorporam 73 (setenta e três) Subgrupos de enquadramento desses serviços acreditados. Por conseguinte, a acreditação dos laboratórios de calibração é concedida para um escopo, constituído por grupos de serviços de calibração, incluindo serviços, faixas e melhores capacidades de medição;

12.6.1.4 Tendo em vista o exposto e no sentido de propiciar economicidade à Administração Pública, assim como entender à padronização da relação de serviços de calibração acreditados pela Cgcre/INMETRO, o Termo de Referência apresenta a especificação dos 23 (vinte três) itens (serviços) a manter e a calibrar, demandados pela Diretoria Técnica.

12.7 Os valores da proposta deverão ser expressos em Reais (R\$) em números e por extenso. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

12.8 Será considerado vencedor, a licitante que apresentar o menor preço do grupo após a Etapa de lances e atender as condições do futuro Edital;

12.9 A Mão de Obra a ser efetuada pela Contratada e as peças que por ventura venham a ser repostas, conforme previsto no Item 7 deste Termo de Referência tem o valor máximo anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para mão de obra e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para peças;

12.10 No valor previsto no subitem 12.9 não estará incluso no valor pago para a calibração dos IPNA a ser pago a Contratada quando solicitado, sendo cobrado quando executado, devendo emitir fatura, independentemente da Nota Fiscal referente aos serviços de Calibração com fornecimento de Certificado.

12.11 A garantia a ser prestada pela(s) licitante(s) vencedora(s) será de 5% (cinco por cento) do valor total do melhor lance ofertado, devendo ser entregue ao Fiscal do Contrato da AEM-MS o comprovante, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

12.11.1 A garantia a que se refere o item 11.9 será restituída à(s) licitante(s) vencedora(s) após o encerramento do Contrato;

12.11.2 Na hipótese de o valor da garantia vir a ser utilizado para pagamento de qualquer obrigação, a(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada;

12.11.3 A liberação ou a restituição da garantia será realizada após o cumprimento das obrigações por parte da(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do parágrafo 4º, do artigo 56 da Lei nº 8.666/93;

12.11.4 A garantia deverá ser renovada por ocasião do pedido de reajuste ou repactuação contratual.

Este Termo de Referência foi elaborado pela **DEXEC**, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação do Diretor-Presidente da AEM-MS, e passa a integrar o



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Campo Grande – MS, 19 de agosto 2014.

AUGUSTO CÉSAR RIBEIRO BARBATO
Diretor-Executivo AEM-MS



Órgão
Delegado



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

ANEXO II – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

.....
local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO III



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANEXADA
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

IPNA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção, com fornecimento de peças de reposição e calibração de Instrumentos de Pesagem Não Automáticos (IPNA) conforme especificado abaixo.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	Serviço de Calibração de Instrumentos de Pesagem Não Automáticos	23	Unidade			Valor a ser cotado no pregão para a prestação de serviço de calibração
2	Mão de obra do objeto licitado	30	Serviço	600,00	18.000,00	
3	Custo com material para manutenção do objeto	30	Unidade	1.400,00	42.000,00	
TOTAL						

Preço Total Anual da Proposta (em algarismo e por extenso): R\$ xxxxxx,xx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Declaração de que nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, custos com transportes, garantia, lucro da empresa e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser licitado, constante de proposta

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

End:

Tel:

Fax:

e-mail:

Nome do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Nome do Responsável da Empresa:

ANEXO IV



MINUTA DE CONTRATO AEM/MS Nº 000/2014

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PESAGENS NÃO AUTOMÁTICOS (IPNS) QUE ENTRE SÍ FAZEM A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL AEM/MS E A EMPRESA

A **Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS**, Convênio INMETRO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 03080427/0001-35, com sede à Av. Fábio Zahran, nº 3231, Jardim América, CEP 79.080-761, fone (67) 3317-5779, em Campo Grande-MS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente o Sr. **Sergio Maia Miranda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG 157.850 SSP/MT, e do CPF 237.584.221-91, doravante simplesmente denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., Inscrição Estadual n., com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF n., residente e domiciliado(a), na Rua, doravante denominada **CONTRATADA**, com respaldo na Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, tem entre si, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços especializados em manutenção e calibração de Instrumentos de Pesagem Não Automáticos (IPNA), englobando manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, nos IPNA de propriedade da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul (AEM-MS), conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

2.1 A legislação aplicável a este contrato será a Lei nº. 10.520/02, a Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, bem como as cláusulas constantes deste instrumento;

2.2 O presente contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/02;

2.3 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

2.4 Os casos omissos que se tornarem controvertidos face às cláusulas deste instrumento, serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, mediante decisão fundamentada do Sr. Diretor-Presidente da Agência Estadual de Metrologia – AEMMS;

2.5 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá se dar por intermédio de correspondência devidamente registrada ou email devidamente comprovado no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto do presente contrato será atendido sob a forma de execução indireta, conforme dispõe do inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.1 A execução dos serviços será iniciada de imediato após a emissão da ordem de serviço emitida pela AEM/MS, não podendo ultrapassar um lapso de tempo para execução dos mesmos de 30 (trinta) dias.

4.2 A Contratante apresentará à Contratada a relação dos equipamentos que serão calibrados, consoante cronograma temporal dos Setores envolvidos (QUANDO FOR O CASO).

4.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação, em conjunto com a Diretoria Técnica e/ou seu eventual substituto legal dos setores envolvidos, de sua conformidade – incluindo-se a análise dos Certificados de Calibração emitidos pela Contratada – com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preço, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo das aplicações das penalidades.

4.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 O local de retirada e entrega dos objetos em questão é na Cidade de Campo Grande – MS, Avenida Fabio Zahran, 3231, Jardim América, CEP 79080-761, horário de expediente da AEM/MS, 7horas e 30minutos às 13horas e trinta minutos.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 A subcontratação depende do prévio conhecimento e expressa anuência da Contratante, devendo a Contratada repassar o serviço para um subcontratado competente, que seja credenciado/acreditado junto ao órgão oficial, devendo o subcontratado, a exemplo da Contratada, integrar a Rede Brasileira de Calibração, conforme item 4.5 – Subcontratação de Ensaios e Calibrações, da Norma Brasileira ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005;

5.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo especificado na tabela:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	Serviço de Calibração de Instrumentos de Pesagem Não Automáticos	23	Unidade			Valor a ser cotado no pregão para a prestação de serviço de calibração



2	Mão de obra do objeto licitado	30	Serviço	600,00	18.000,00	
3	Custo com material para manutenção do objeto	30	Unidade	1.400,00	42.000,00	
TOTAL						

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas com a execução do objeto deste PREGÃO correrão à conta de dotações orçamentárias da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul Programa Orçamentário 23665001324410000, FONTE 0281131003, cujo Elemento da Despesa 33.90.39.17, NE _____, Processo nº _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. A contratada apresentará a Nota Fiscal no Setor Financeiro/Diretoria de Administração e Finanças da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, situada na Av. Fábio Zarhan, 3231, Jardim América, Campo Grande/MS, acompanhada dos originais das Certidões Negativas exigidas na lei 8666/93 atualizada.

8.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária mediante crédito em conta corrente da Contratada, em uma única parcela, em até 05(cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é 12 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, por intermédio da Diretoria Técnica;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando data das eventuais ocorrências e, caso pertinente, encaminhando os registros à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas, assim como fixando prazo para a sua correção;
- 11.4 Providenciar o pagamento à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 11.5 Fornecer todas as informações técnicas, operacionais e prioridades pertinentes a execução do contrato;
- 11.5. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.6. Designar servidor de seu quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do contratado;
- 11.7. Dar conhecimento à CONTRATADA dos nomes do fiscal e seu substituto do Contrato;
- 11.8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas, referentes à aquisição, nos prazos pactuados;
- 11.9. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato;
- 11.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega e suporte de manutenção, caso haja necessidade;
- 11.11. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 11.12. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 11.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta, na qualidade e quantidade especificadas;
- 12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.3 Prover toda a Mão de obra qualificada e habilitada necessária e com conhecimentos para garantir a execução dos serviços realizados;
- 12.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, junto ao



órgão oficial de acreditação, neste caso específico o INMETRO, para efeito de pagamento dos serviços realizados;

12.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93;

12.9 Não transferir a outrem o objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévio conhecimento e expressa anuência do Fiscal do Contrato;

12.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços realizados;

12.11 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da AEM-MS;

12.12 Comunicar imediatamente a AEM-MS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

12.13 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

12.14 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A AEM/MS fiscalizará a execução dos objetos contratados e verificará o cumprimento das condições ajustadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

13.3. A fiscalização pela AEM/MS não desobriga a futura CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

13.4. A ausência de comunicação por parte da AEM/MS, referente à irregularidade ou falhas, não exime a futura CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato;

13.5. A futura CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante o prazo de vigência contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

13.6. A futura CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da AEM/MS e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto do contrato;



13.7. A AEM/MS realizará a avaliação da qualidade de atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela futura CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

13.8. A avaliação será considerada pela AEM/MS para aquilatar a necessidade de solicitar à futura CONTRATADA que melhore a qualidade do serviço fornecido, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou ainda, para fornecer, quando solicitado pela futura CONTRATADA, declarações sobre o seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas;

13.9. Para fins do disposto neste item, a AEM/MS designará um servidor para atuar como fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - Conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) cometer fraude fiscal.

14.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, sem prejuízo as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções, além das penalidades pecuniárias previstas no contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4 - Conforme artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:



- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 - Se o valor da multa ou indenização devida não for depositado e comprovado perante a Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e a publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

14.7 - Da aplicação das sanções definidas neste item, caberá a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

14.8 - Das penalidades referidas neste item, exceto para a declaração de inidoneidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.9 - No caso da declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.10 - Na aplicação das penalidades, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma estabelecida no art. 79, todos da Lei nº 8666/93, o que não gerará direito à CONTRATADA à indenização, a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos;

15.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA e previstas neste contrato;

15.4 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras Empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOVAÇÃO:

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo ser interpretada como renúncia ou desistência ações futuras e sim mera liberalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Os signatários do presente instrumento poderão aditá-lo, no todo ou em parte, com a devida justificativa, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete a publicar o extrato deste contrato em Órgão de Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93 atualizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO NONA:

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, senda esta competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste contrato.

19.2 E, por estarem de comum acordo com as cláusulas deste Contrato, assinam as partes perante as testemunhas o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Campo Grande MS, _____

Contratante: _____

Contratada: _____

Testemunha: _____

Testemunha: _____



ANEXO V - DADOS CADASTRAIS PARA CONTRATO / TERMO ADITIVO/E OUTRO		
DADOS DA EMPRESA		
Razão Social	CNPJ	Inscrição Municipal
Endereço da sede da empresa: (logradouro/nº/compl.)		
Cidade	Estado	CEP:
E-mail:	Telefone / fax:	
Dados Bancários		
Agência	Conta	
Banco		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / TERMO ADITIVO		
Nome completo:		
Nacionalidade:	Estado civil:	
Profissão	Cargo	
Nº da carteira de identidade	Órgão expedidor	
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		
Cidade	Estado	CEP:
(PREENCHER CASO HAJA MAIS DE UM RESPONSÁVEL LEGAL)		
Nome completo:		
Nacionalidade:	Estado civil:	
Profissão	Cargo	
Nº da carteira de identidade	Órgão expedidor	
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

Cidade	Estado	CEP:



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

**ANEXO VI
ORDEM DE SERVIÇO**

SETOR:		DATA:	CONTRATO N.º: (se for o caso)
SOLICITADO POR (nome/carimbo e assinatura)		TELEFONE:	
SERVIÇO SOLICITADO/OCORRÊNCIA			
ESPECIFICAÇÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO	OUTRO	
CUSTOS			
MATERIAL UTILIZADO		QUANTIDADE	
OBSERVAÇÕES			
MANUTENÇÃO EXTERNA			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:	TELEFONE:	CONTATO:	
Data: / /	ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO		

